



## ATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 512/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS “A”, “B” E “E” SEGUNDO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05 E RDC ANVISA Nº 222/2018 E DEMAIS NORMAS FEDERAIS E ESTADUAIS APLICÁVEIS AO CASO.**

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2558/2023, de 18 de dezembro de 2023, o Município de Torre de Pedra faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando a ser **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Município de Torre de Pedra, 08 de abril de 2024.

CIRO LUIZ PEDROSO – Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 12-L/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2024**

O Município de Torre de Pedra, Inscrito no CNPJ nº 67.363.416/0001-45, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Emídio Dias de Camargo, nº 93, Centro, CEP 18265-000, na Cidade de Torre de Pedra, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

**Data limite para apresentação das propostas e documentação: 16/04/2024 até as 17:00 horas.**

**Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:**  
**compras@torredePedra.sp.gov.br**

**Link do Processo de Dispensa de Licitação: [www.torredepedra.sp.gov.br](http://www.torredepedra.sp.gov.br)**

**1. Objeto**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS “A”, “B” E “E” SEGUNDO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05 E RDC ANVISA Nº 222/2018 E DEMAIS NORMAS FEDERAIS E ESTADUAIS APLICÁVEIS AO CASO**, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.2.** ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL.

**1.2.3.** ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**2. Dos recursos orçamentários**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Torre de Pedra, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:02.06.01 – Dep. De Saúde - Coord. Assit. Medica. Odontológica.  
Fonte: 01 - Municipal  
Programa de Trabalho: 10.3010005.2002 – Manutenção da Unidade  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.  
PI: 01 – Ficha 160.

**3. Do valor estimado**

**3.1.** O valor total estimado para contratação será de **R\$ 14.937,60 (quatorze mil**



**novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), valor mensal estimado R\$ 1.244,80 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo o valor por Kg R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos).**

#### **4. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação.**

**4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: [compras@torredepedra.sp.gov.br](mailto:compras@torredepedra.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.**

**4.1.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2024 até as 17:00 horas.**

#### **4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal**

**4.2.1. a) registro comercial**, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**4.2.4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

**4.2.5. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).**

**4.2.6. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

**4.2.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.**

**4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).**

#### **4.3. Demais Documentos de Habilitação**

**4.3.1. Prova da inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao **Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado** onde tiver sede o particular;

**4.3.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

**4.3.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação**, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo tácita quando omitida**.



#### **4.4. Documentos econômico – financeiro**

**4.4.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

**4.4.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**4.4.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**4.4.3.1** Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**4.4.3.2** As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**4.4.4** Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

ILC - Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,00;

ILG - Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;

GE - Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,50.

#### **4.5. Habilitação técnico-profissional / operacional:**

**4.5.1** Comprovação de aptidão em nome da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que deverá ser feita por Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, os quais deverão comprovar a execução de serviços pela licitante de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais previsto neste termo de referência, nos termos da súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**4.5.1.1** A comprovação a que se refere a alínea “a.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante, durante o período anual.

**4.5.2** Licença de Operação da(s) unidade(s) de tratamento de resíduos dos serviços, em nome da licitante (resíduos A1, A4 e E) ou da subcontratada para tratamento de incineração (resíduos A2, A3, A5 e B);

**4.5.3** Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI emitido pela CETESB para o sistema de tratamento de RSS através de incineração (resíduos A2, A3, A5 e B) e da destinação final (aterro);

**4.5.4** Licença de Operação da(s) unidade(s) de disposição final de todos os resíduos dos serviços de saúde, em nome da licitante ou da subcontratada;

**4.5.5** Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante referente ao seu município sede, compatível com o objeto da licitação;

**4.5.6** Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município, onde está instalada a empresa, comprovando que a mesma esteja apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação;

**4.5.7** Cadastro técnico federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, pessoa jurídica;

**4.5.8** Comprovante da carteira de MOPP Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos motoristas, devidamente regulamentado pelo artigo 145 da Lei nº 9.503/97, Decreto nº 96.044/88, Resolução nº 168/04 do CONTRAN e CNH; Comprovante de que os motoristas relacionados fazem



parte do quadro permanente da licitante mediante registro em carteira ou contrato de trabalho ou ficha de registro da licitante;

**4.5.9** Comprovação de capacidade técnico-profissional, pela empresa licitante, de possuir em seu quadro operacional, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove sua responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis com as constantes dos objetos do Edital;

**4.5.10** A comprovação de vínculo profissional com a licitante poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**4.5.11** Prova de registro e regularidade da empresa e do profissional técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso;

## **5 Proposta de Preço/Cotação**

**5.4** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

**5.4.1** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.1.2.** Os preços ofertados não poderão exceder o valor global estimado, constantes na proposta de preços, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

## **6 Do pagamento**

**6.4** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços conforme objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$. ( )

**6.5** Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

**6.6** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal no departamento de compras, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela CONTRATADA.

**6.7** A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada

**6.8** Quando incidentes serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

## **7 Das disposições gerais**

**7.4** Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.5** O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**  
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP  
CNPJ 67.363.416/0001-45



sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**7.6** A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.7** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Município de Torre de Pedra, 08 de abril de 2024.

**CIRO LUIZ PEDROSO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" E "E" SEGUNDO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05 E RDC ANVISA Nº 222/2018 E DEMAIS NORMAS FEDERAIS E ESTADUAIS APLICÁVEIS AO CASO, conforme especificações abaixo:**

1.1. Os Serviços serão executados de acordo com o presente memorial, Normas ABNT, projetos, especificações e demais elementos técnicos constantes do presente instrumento, resoluções Conama nº358/05 e SMA nº33/05 e legislações vigentes e em conformidade com a proposta apresentada pela LICITANTE VENCEDORA.

2. Definição do Serviço e estimativa de quantidades:

2.1. Contratação de Empresa Especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos "A", "B" e "E".

2.2. As quantidades médias mensais estimadas de resíduos de serviços de saúde encontram-se na tabela abaixo, sendo que estes valores podem variar, para mais ou para menos, sendo que somente será efetuado o pagamento da quantidade efetivamente coletada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" E "E" SEGUNDO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05 E RDC ANVISA Nº 222/2018 E DEMAIS NORMAS FEDERAIS E ESTADUAIS APLICÁVEIS AO CASO</b>	<b>120</b>	<b>1.440</b>

3. Dos locais da Coleta:

3.1. Os resíduos objeto do contrato deverão ser coletados com uma frequência mínima de 01 (uma) vez por mês nos pontos de armazenamento pré-estabelecidos pela Prefeitura:

✓ **Ponto / Local:**

**Endereço: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ROSALINA RIBEIRO", LOCALIZADA NA RUA VEREADOR ATALIBA DA COSTA ÁVILA, Nº 68, CENTRO, NO**



## **MUNICÍPIO DE TORRE DE PEDRA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

3.2. Os locais poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal, o que será comunicado à empresa vencedora do certame com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **4. Das Condições de Execução dos Serviços:**

4.1. Durante a execução dos serviços, todos os funcionários da Contratada deverão estar identificados, utilizando uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários ao atendimento das legislações e normas técnicas vigentes.

4.2. No ato da coleta, a Contratada deverá trazer uma balança para realizar a pesagem dos resíduos no local. A pesagem deverá ser acompanhada da presença de um servidor municipal para atestar o procedimento e deverá ser emitido um recibo constando a pesagem dos resíduos, o qual deverá ser assinado conjuntamente entre o servidor da Contratada e o servidor municipal designado pela Contratante.

4.3. As balanças utilizadas na pesagem dos resíduos deverão ter capacidade de pesagem mínima de 100 gramas, estar sempre aferidas e lacradas pelo INMETRO, devendo ser sempre disponibilizada à fiscalização os certificados emitidos pelo órgão competente.

4.4. A Contratada deverá fornecer mensalmente a declaração de Tratamento e Disposição Final dos Resíduos coletados, sob pena de retenção do pagamento.

4.5. O tratamento e a disposição final serão executados pela Contratada em locais devidamente licenciados pela CETESB e demais órgãos fiscalizadores, atendendo sempre as definições das legislações vigentes, a Lei Federal 12.305/2010, Lei Estadual nº 12.300/2006; Resolução CONAMA nº 358/2005; Resolução CONAMA nº 316/2002; RDC ANVISA nº 222/2018, e; Normas da ABNT.

4.6. Diante dos riscos iminentes resultantes de tais práticas, além das sanções cabíveis, o não cumprimento do previsto, poderá acarretar denúncia imediata aos órgãos de fiscalização e controle da Saúde Pública e Meio Ambiente, bem como ao Ministério Público, não isentando os infratores do enquadramento da prática de crime ambiental.

### **Definições e demais especificações gerais para execução dos serviços**

5.1. As operações de Transportes dos RSSS do local de coleta ou transbordo ao local de tratamento, e posteriormente o transporte dos resíduos provenientes de sistema de tratamento ao aterro sanitário deverão ser executados conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e demais legislações vigentes, utilizando veículos, equipamentos e pessoal adequado.

5.6.2. O tratamento é o conjunto de processos e procedimentos que alteram as características físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos e conduzam a minimização do risco a saúde pública e a qualidade do meio ambiente. Somente serão permitidos, visando uma destinação final ambientalmente adequada, totalmente em conformidade com a legislação vigente, assim como os sistemas, instalações, equipamentos, metodologia e tecnologia empregados na consecução dos objetivos propostos.

5.3. Poderão ser utilizados sistemas diferentes para tratamentos dos resíduos dos grupos “A”, “B” e “E” e Animais Mortos de Pequeno e Médio Porte (Grupos A2 e A4), devendo todos os sistemas estarem devidamente licenciados, para os devidos fins, nos órgãos ambientais competentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**  
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP  
CNPJ 67.363.416/0001-45



5.4. Os tratamentos dos resíduos deverão ser executados por incinerações, esterilizações ou desinfecção, atendendo as especificações da resolução CONAMA 358/2005 e demais legislações vigentes, não sendo permitidas tecnologias não reconhecidas ou em fase de experimentação.

Do valor

6.1 O valor total estimado para contratação será de **R\$ 14.937,60 (quatorze mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, valor mensal estimado **R\$ 1.244,80 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, sendo o valor por Kg **R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos)**.

Do prazo e execução do contrato

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

7.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma: Em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA, endereço: Rua Emídio Dias de Camargo, nº 93, Centro, Torre de Pedra/SP CEP 18265-000, CNPJ nº 67.363.416/0001-45, ref. Dispensa de Licitação nº 512/2024, número do Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Banco:

Cidade:

Celular:

Inscrição Estadual:

Conta Corrente:

Estado:

Agência:

Conforme estipulado na Dispensa de Licitação nº 512/2024, propomos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (KG)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS “A”, “B” E “E” SEGUNDO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05 E RDC ANVISA Nº 222/2018 E DEMAIS NORMAS FEDERAIS E ESTADUAIS APLICÁVEIS AO CASO</b>	<b>120</b>	<b>1.440</b>			

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme termo de referencia da Dispensa de Licitação nº 512/2024)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (Conforme subitem 6 da Dispensa de Licitação nº 512/2024)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: (Conforme subitem 5.1 da Dispensa de Licitação nº 512/2024)

(ASSINARÁ O ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO):

Nome:

CPF:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**  
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP  
CNPJ 67.363.416/0001-45



Data de Nascimento: .....

Endereço residencial completo: .....

Nacionalidade: .....

Estado Civil: .....

Profissão: .....

Cargo ou Função exercida: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): .....

.....  
Assinatura

Nome Completo: .....

RG: .....

CPF: .....

Data: ....././2024



### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº        /2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12-L/2024**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS “A”, “B” E “E” SEGUNDO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05 E RDC ANVISA Nº 222/2018 E DEMAIS NORMAS FEDERAIS E ESTADUAIS APLICÁVEIS AO CASO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORRE DE PEDRA E A EMPRESA**

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE TORRE DE PEDRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emídio Dias de Camargo, nº 93, Centro, nesta cidade de Torre de Pedra (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo Sr. Ciro Luiz Pedroso, Prefeito Municipal, e a empresa ..... estabelecida na cidade de ....., na rua ....., n.º , inscrita no CNPJ sob n.º....., daqui em diante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato por....., portador do RG. n.º ..... e CPF n.º..... As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 , com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais e cláusulas e condições do Edital de Dispensa de Licitação nº 512/2024, que faz parte integrante do Processo Administrativo n.º XX-L/2024, bem como as seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS “A”, “B” E “E” SEGUNDO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05 E RDC ANVISA Nº 222/2018 E DEMAIS NORMAS FEDERAIS E ESTADUAIS APLICÁVEIS AO CASO**, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta da Contratada.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1- O serviço deverá estar de acordo com as especificações mínimas contidas neste Edital, no item solicitação de compras, o contrário implicará em desclassificação.

2.2. Os serviços a que se refere a presente avença, será na forma de execução direta, no regime de empreitada por preço global.



2.3. A duração do presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, e a encerrar-se em --/--20--.

### **FORNECIMENTO**

O fornecimento dos itens deverá ser efetuado conforme solicitações realizadas pela Secretaria de Saúde. Será de responsabilidade da Contratada as despesas de combustível, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente o dia, horário e prazo de entrega. Constatado qualquer irregularidade na entrega ou retirada, a empresa vencedora, obrigar-se-á a resolução da irregularidade no prazo máximo de 48 horas, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

### **ENTREGA**

A Licitante vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma: Em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA, endereço: Rua Emídio Dias de Camargo, nº 93, Centro, Torre de Pedra/SP CEP 18265-000, CNPJ nº 67.363.416/0001-45, ref. Dispensa de Licitação nº 512/2024, número do Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS “A”, “B” E “E” SEGUNDO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05 E RDC ANVISA Nº 222/2018 E DEMAIS NORMAS FEDERAIS E ESTADUAIS APLICÁVEIS AO CASO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.**

3.2 O contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo o mesmo ser aditado.

3.3 No caso de prorrogação da vigência contratual, o valor proposto poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo. O reajuste dependerá de solicitação do contratado por meio de ofício.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROCEDIMENTO**

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada dispensa de licitação nº 512/2024, através de Contrato, cujos atos encontram-se no Processo nº 12-L/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

O MUNICÍPIO por meio do órgão interessado efetuará a fiscalização do fornecimento a



qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos objetos descritos na Cláusula Primeira a importância de R\$. ( ), que será suportada pela ficha orçamentária:

**Gestão/Unidade: 02.06.01 – Dep. De Saúde - Coord. Assit. Medica. Odontológica.**  
**Fonte: 01 - Municipal**  
**Programa de Trabalho: 10.3010005.2002 – Manutenção da Unidade**  
**Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.**  
**PI: 01 – Ficha 160.**

7.2 Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

7.3 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal no departamento de compras, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela CONTRATADA.

7.4 A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este MUNICÍPIO se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

c. (1) Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a CONTRATADA e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este



MUNICÍPIO o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.6. Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 O Município de Torre de Pedra designa como GERENCIADOR deste Contrato, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que terão a incumbência de efetuar a prática





de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

11.2 O Município de Torre de Pedra designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores: Controle Interno: Gestor Titular: Caroline da Mota, matrícula 483.

11.3 Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Torre de Pedra, além das atribuições previstas:

- a) Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
- b) Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
- c) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa:

**1)** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



**(1.a).** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.13.** Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desde Contrato.

13.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

13.3 Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação sem prévia e expressa autorização do Município.

13.4 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de “Nota de empenho”, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

13.5 A critério do MUNICÍPIO a Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.

13.6 O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

13.7 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no termo de referencia.

13.8 Se durante a vigência do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão do Contrato

13.9 O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

13.10 A CONTRATADA responderá pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

13.11 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

13.12 É eleito o Foro da Porangaba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Torre de Pedra, de de 2024

**CIRO LUIZ PEDROSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**  
**NOME:**

**TESTEMUNHAS:**

ASS: ..... ASS: .....

NOME: ..... NOME: .....

RG: ..... RG: .....



## **ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRE DE

PEDRA CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/----

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme descrição no ANEXO I –  
TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**  
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP  
CNPJ 67.363.416/0001-45



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**  
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP  
CNPJ 67.363.416/0001-45



monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**  
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP  
CNPJ 67.363.416/0001-45



### **ANEXO V EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE CONTRATO Nº ---/20--; PROCESSO Nº ---/20--, DISPENSA Nº --/20--;  
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, II da lei nº 14.133/21; Contratante: MUNICÍPIO DE  
TORRE DE PEDRA, CNPJ nº 67.363.416/0001-45, Contratada: -----  
----, CNPJ nº --.----.---/ ; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL  
DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS  
“A”, “B” E “E” SEGUNDO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05 E RDC ANVISA Nº  
222/2018 E DEMAIS NORMAS FEDERAIS E ESTADUAIS APLICÁVEIS AO CASO,  
conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: --/--/20—a --/--  
/20--; Valor Global: R\$ --.---,--; Dotação Orçamentária: Conforme terceira do referido  
contrato. Data da assinatura: --/--/20—; Conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº  
14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e  
fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da  
Procuradoria Jurídica, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Município de  
Torre de Pedra, -- de ----- de 20--. (NOME) – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**  
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP  
CNPJ 67.363.416/0001-45



## **ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRE DE PEDRA  
CNPJ Nº 67.363.416/0001-45

CONTRATADA:  
CNPJ Nº.

CONTRATO Nº \_\_\_/2024

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_/\_\_\_/2024 VIGÊNCIA: \_\_\_/\_\_\_/2024 a \_\_\_/\_\_\_/202\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS “A”, “B” E “E” SEGUNDO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05 E RDC ANVISA Nº 222/2018 E DEMAIS NORMAS FEDERAIS E ESTADUAIS APLICÁVEIS AO CASO, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Torre de Pedra, -- de de 20--.

----- (NOME)

Prefeito Municipal – e-mail: -----@-----.-.-.-.-





## **ANEXO VII MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG N° ..... e do CPF N° \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:  
Razão Social:  
Endereço:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Telefone:  
Fax:

Atenciosamente,

---

Local e data Carimbo da empresa  
Nome, CPF e assinatura do responsável legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**  
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP  
CNPJ 67.363.416/0001-45



**ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE  
LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade), (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu(ua) representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) representante legal